



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Direção-Geral

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 52/2026 - DG/SGA/RE/IFRN	24 de junho de 2026

PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 360/2026 - RE/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 2026, e subsidiado pela Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e de Empreendedorismo, torna pública a abertura do processo seletivo de empresas para acesso ao seu Programa de Incubação da Trevo Incubadora.

• **APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA**

A Trevo Incubadora, com sede no Campus São Gonçalo do Amarante, Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, s/n, Centro, CEP: 59291-727, é a incubadora de empresas que tem como propósito orientar empreendedores locais para viabilização de seus projetos e negócios de inovação, promovendo conexões e apoio técnico especializado.

• **OBJETIVO DO EDITAL**

Este edital tem como objetivo selecionar empresas para o Programa de Incubação da Trevo Incubadora, na modalidade de fluxo contínuo, de acordo com o surgimento de vagas decorrente de graduação de incubados e/ou desligamento de empresa incubada.

3. PÚBLICO-ALVO DO EDITAL

1. Este edital é destinado a pessoas jurídicas (CNPJ) classificadas como empresas privadas sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas ou empreendimentos em fase de ideação.
2. As empresas devem apresentar produtos, serviços e/ou processos inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, independente do ramo de atuação.
3. As empresas e/ou empreendedores responsáveis que já tenham integrado o Programa de Incubação da Trevo Incubadora, não poderão participar deste processo seletivo.

4. DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

1. As empresas que forem selecionadas no âmbito deste Edital celebrarão TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO com o IFRN, o qual objeto de ajuste é o uso do espaço da instituição pública pela empresa para exercer as atividades de apoio ao seu desenvolvimento, oferecendo suporte para transformar suas ideias em empreendimentos de sucesso.
2. A cessão de uso ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas e Certidões de protesto e certidões judiciais, quando solicitado pela Coordenação Técnica da Trevo Incubadora. No caso de empreendimentos em fase de ideação as referidas certidões não se aplicam, sendo condicionada à Coordenação Técnica da Trevo Incubadora solicitar certidões do sócios proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

O Programa de Incubação da Trevo Incubadora do IFRN é desenvolvido com base no Modelo CERNE. O Quadro 1 detalha as fases do Programa de Incubação e indica as etapas a serem cumpridas pelas empresas incubadas.

Quadro 1 - Detalhamento das Fases de Incubação

FASES	DESCRIÇÃO
FASE 1: INICIAR	A partir do diagnóstico inicial, a Incubadora orienta os empreendedores a desenvolver ações de planejamento e validação para os seus modelos de negócios.
FASE 2: CRESCER	A Incubadora orienta os empreendedores a desenvolver suas habilidades gerenciais e de vendas.
FASE 3: CONSTRUIR	O foco desta fase é aperfeiçoar os processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a maturidade.
FASE 4 GRADUAR	As empresas preparam-se para concluir o Programa de Incubação com resultados consolidados.

6. DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO DAS EMPRESAS

1. A cessão de uso terá prazo certo, outorgada por período a ser informado no ato da submissão da proposta pela empresa, admitidas renovações sucessivas, sem prejuízo da extinção da cessão caso a empresa dê ao imóvel destinação diversa daquela prevista no instrumento.
2. O período máximo de incubação da empresa será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em até, no máximo, 12 (doze) meses.

7. SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

1. As empresas contarão com os seguintes serviços de apoio técnico fornecidos como contrapartida econômica da Trevo Incubadora:
 1. Apoio técnico especializado através de assessorias, consultorias e capacitações;
 2. Interação com instituições e empresas parceiras da Trevo Incubadora e que pertencem ao ambiente empreendedor e inovador local;
 3. Participação em atividades externas, como por exemplo: feiras, congressos, seminários, rodadas de negócios, visitas técnicas, oficinas etc.;
 4. Divulgação das empresas através do site e redes sociais da incubadora e IFRN.
2. As empresas contarão com os seguintes serviços de infraestrutura fornecidos como contrapartida econômica da Trevo Incubadora.
 1. Salas individuais para empresas incubadas – Cada uma possui: 7m², energia elétrica, ar-condicionado central, 1 ponto de rede para internet cabeada e Internet *Wi-Fi* fornecida pelo IFRN campus São Gonçalo do Amarante, nos termos do Anexo I deste Edital;
 2. Espaços de uso compartilhado mediante agendamento e disponibilidade: salas de aula para treinamentos e uma sala de reuniões;

3. Possibilidade de acesso a infraestrutura do IFRN campus São Gonçalo do Amarante, mediante agendamento e disponibilidade, tais como: biblioteca, laboratórios de pesquisa, auditórios e estacionamento.

8. TAXA DE INCUBAÇÃO

1. Será cobrada a TAXA DE INCUBAÇÃO MENSAL à empresa incubada durante todo o período de permanência na Trevo Incubadora.
2. O recolhimento da TAXA DE INCUBAÇÃO será realizado mensalmente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO.
3. Após a assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO, a empresa receberá um carnê referente ao período do processo de incubação.
4. A GRU tem o prazo de vencimento no dia 10 de cada mês.
5. Em caso de GRU em atraso, os empreendedores solicitam uma segunda via a Trevo Incubadora e estarão sujeitos a multa por atraso.
6. A partir de 2 meses em atraso, a empresa receberá um comunicado e com 3 meses a incubadora poderá descontinuar o projeto.
7. Os valores da TAXA DE INCUBAÇÃO serão de 5% (cinco por cento) do salário mínimo para a modalidade RESIDENTE e 10% (dez por cento) do salário mínimo para a modalidade não residente.
8. A empresa poderá ter uma isenção da taxa (por um período de 12 meses, no máximo) caso seja acordado previamente entre as partes.

9. INSCRIÇÕES

1. O período de inscrições deste edital é de 01/07/2026 a 31/12/2026.
2. As inscrições são efetuadas após o cumprimento das três etapas a seguir:
 1. Preenchimento do formulário de inscrição online disponibilizado no seguinte endereço <https://forms.gle/XcjRmAxigm3uY5mt6>
 2. Pagamento da taxa R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de GRU.
 3. Envio do comprovante para o e-mail incubadoratrevo@gmail.com até 72h após o preenchimento do formulário.

10. PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser realizada via depósito bancário ou transferência e deverá ser enviado o comprovante de pagamento para incubadoratrevo@gmail.com.
2. Dados bancários para depósito: agência: 1406/ conta: 329-2/ operação: 003/ banco: Caixa Econômica Federal (CEF).
3. O valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) faz parte da inscrição no processo e caso não seja efetuado a empresa não poderá participar do processo de seleção.
4. Fica isento(a) do pagamento da taxa de inscrição o(a) sócio(a) administrador(a) do campus ou aluno(a) regularmente matriculado(a) na instituição.
5. O valor da taxa não será devolvido em caso de desistência ou não aprovação nas devidas fases do processo.
 1. Envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail incubadoratrevo@gmail.com até o último dia do período de inscrições.
 2. A empresa participante deverá cumprir todas as etapas acima descritas no item 7 para validação da sua inscrição, caso contrário, será eliminada do processo seletivo.

11. PROCESSO SELETIVO

1. A empresa candidata deve ser de base tecnológica que envolve negócios inovadores,

baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais.

2. Etapas do Processo Seletivo

Quadro 2 – Etapas do processo seletivo

ETAPAS	DESCRIÇÃO
1ª ETAPA	Triagem das propostas inscritas considerando o Item 9.1.
2ª FASE	Entrevista com a equipe gestora (Banca de Avaliação)

3. Pontuação

A nota geral é composta por três itens: Análise das propostas, apresentação do Modelo de Negócio e Entrevista. No quadro abaixo visualizar as notas:

Quadro 3 - Pontuação

	CRITÉRIO	NOTA	PESO
N1	Análise das Propostas	0 a 10	3
N2	Banca de Avaliação	0 a 10	6
N3	Entrevista	0 a 10	1
	MÉDIA DAS NOTAS	$(N1*3) + (N2*6) + (N3*1)/10$	

1. Análise das Propostas

A equipe gestora da Trevo Incubadora analisa as propostas submetidas por meio do formulário de inscrição, são atribuídas notas de 0 a 10 pontos.

2. Banca de Avaliação

A avaliação dos modelos de negócios é realizada por três membros externos a incubadora. Sendo eles um consultor do SEBRAE/RN, um membro da equipe da Trevo Incubadora e um empreendedor local. O quadro 3 contém os critérios de avaliação da banca.

Quadro 4 - Critérios de Avaliação

EIXO	CRITÉRIOS PONTOS	
GESTÃO	Definição da equipe com respectivas funções	0 a 1
	Definição de atividades-chave e parcerias	0 a 2

CAPITAL	Investimento inicial e Estrutura Custo	0 a 1
	Definição das fontes de receitas	0 a 1
MERCADO	Definição de estratégias de comercialização	0 a 1
	Definição de clientes e concorrentes	0 a 1
TECNOLOGIA	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço	0 a 2
	Viabilidade Tecnológica	0 a 1
PONTUAÇÃO TOTAL		10.00

3. Entrevista

A equipe gestora da Trevo Incubadora realiza uma entrevista para avaliar o perfil do empreendedor responsável pela proposta. No teste são atribuídas notas de 0 a 10 pontos.

4. Nota Geral

1. Serão selecionadas as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 pontos, caso nenhum projeto atinja essa pontuação a vaga não será preenchida.
2. Após a publicação do resultado final, a empresa selecionada deverá apresentar o Briefing de Incubação, seguindo o modelo disponibilizado pela incubadora.
3. Após a entrega do Briefing de Incubação, a empresa deverá assinar o TERMO DE CESSÃO DE USO, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações, todos previstos no Regimento Interno da Trevo Incubadora, dando início ao Programa de Incubação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A EMPRESA INCUBADA deverá anualmente até o dia 30 de novembro do ano corrente enviar dados dos indicadores da empresa tais como faturamento, número de funcionários, despesas e qualquer outro dado solicitado pela gestão da incubadora, que irá compor o relatório a ser enviado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sobre os indicadores de desempenho da Trevo Incubadora.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.
2. Caso ocorram mudanças significativas nos produtos, serviços e/ou processos da empresa, a incubadora poderá proceder com a descontinuação (interrupção da participação) da empresa no Programa de Incubação.
3. A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Trevo Incubadora.
4. A utilização das instalações físicas da Trevo Incubadora, por parte da empresa incubada, se dá em regime de título precário em favor da administração pública federal.
5. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela

Trevo Incubadora.

6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
7. A Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, estabelecendo o foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.
8. Caso o candidato deseje interpor Recurso, deverá comparecer pessoalmente na sede da Trevo Incubadora.
9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital e outras poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail incubadoratrevo@gmail.com, pelo telefone (84) 4005-4111, ramal 7425 ou diretamente na sede da Trevo Incubadora, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

(assinado eletronicamente)

RENATO MARINHO BRANDÃO SANTOS

Diretor-Geral do Campus São Gonçalo do Amarante

(Portaria nº 2304/2024 - RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

[1]

Metodologia para gestão de incubadoras desenvolvida por SEBRAE e ANPROTEC.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Renato Marinho Brandao Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SGA**, em 24/06/2026 16:14:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1097301

Código de Autenticação: 738bf704bc

